



## PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 0002/2018

### VIAGENS – FOCEM

#### ESCLARECIMENTOS – 24/07/2018

**Questionamento 1.** No item 9.4.3 do edital em referencia é descrito que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços de item manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, diante desta condição gostaríamos de confirmar de o valor de R\$ 0,01 (um centavo) será aceito por este pregoeiro ou se o mesmo será considerado valor irrisórios?

**Resposta 1.** Propostas positivas que representem valor monetário pagável individualmente não serão, a priori, desclassificadas. Se houver indícios de inexequibilidade, a ABDI deverá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação. Caso a licitante não comprove a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada. Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta.

**Questionamento 2.** Considerando que no item 9.4.3 do edital descreve que não será aceito proposta com valor igual a zero, podemos entender que não será aceito proposta com valor negativo e com 4 (quatro) casas decimais?

**Resposta 2.** Serão desclassificadas propostas com valores negativos, iguais a zero e as que não representem valor monetário pagável individualmente. Quanto a estas últimas, por se tratar de registro de preço, a cotação de valor inferior a R\$ 0,01 (um centavo) inviabilizaria o pagamento unitário da transação.

**Questionamento 3.** Considerando que critério de julgamento previsto no preambulo deste o edital é o de Menor Preço Global e o edital prevê serviços de emissão passagens nacionais, serviços de emissão internacionais, serviços de hospedagem nacional com café da manhã e serviços de emissão seguro viagem, perguntamos será permitido que alguns desses itens tenha o valor dos serviços igual a zero desde que o valor global da proposta não seja zero?

**Resposta 3.** Diante da natureza do registro de preço, não serão admitidos valores unitários negativos, iguais a zero e os que não representem valor monetário pagável individualmente.



**Questionamento 4.** Considerando que o pregão em referencia é um Registro de Preço, solicito esclarecer se será permitido a adesão de outros órgão federais, estaduais, municipal a este registro?

**Resposta 4.** Não há previsão no Edital para adesão de outros órgãos à referida Ata de Registro de Preços.

**Questionamento 5.** Existe alguma empresa prestando serviço para o objeto deste contrato? Qual é o valor da taxa praticada?

**Resposta 5.** Não há contrato ativo para serviços de agenciamento de viagem no âmbito do projeto ABDI/FOCEM Automotivo.

**Questionamento 6.** No Item 7.3. do termo de referência é descrito “Comunicar antecipadamente à ABDI/FOCEM o desligamento de profissional integrante do posto de atendimento da CONTRATANTE, para providências administrativas da ABDI/FOCEM” considerando esta exigência gostaríamos de esclarecer se será necessário posto de atendimento na sede da Contratante?

**Resposta 6.** A contratada não deverá alocar nenhum profissional na sede da ABDI para atendimento. O posto de atendimento a que o item se refere diz respeito ao profissional que ficará responsável pela interlocução e acompanhamento do contrato junto à ABDI.

**Questionamento 7.** Tendo em vista as informações do Item 9.4.3, será aceito proposta com valor de agenciamento igual a R\$ 0,01 (um centavo)?

**Resposta 7.** Propostas positivas que representem valor monetário não serão, a priori desclassificadas. Se houver indícios de inexequibilidade, a ABDI deverá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação. Caso a licitante não comprove a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada. Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta. Serão desclassificadas propostas com valores negativos, iguais a zero e as que não representem valor monetário. Quanto a estas últimas, por se tratar de registro de preço, a cotação de valor inferior a R\$ 0,01 (um centavo) inviabilizaria o pagamento unitário da transação.